



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1

EDITAL Nº 018/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Item

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e suas alterações, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e no Decreto Municipal 1855/2014.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 018/2018

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá

Fones: (66) 3595-3100

E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta) no horário de Matupá/MT

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: DAS 08H:00M DO DIA 16/03/2017 AS 08H00M DO DIA 03/04/2018

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/04/2018 AS 09:00 HORAS

LOCAL: www.blcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de:

- Edital de Licitação;
- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo III);



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

2

- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- Minuta do Contrato (Anexo V);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI) – Exclusivo para microempresas ou empresas de pequeno porte;
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII);
- Declaração de não possuir em quadro servidor público (Anexo VIII).

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3

EDITAL Nº. 018/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2018

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar a partir das 09:00 horas do dia 04 de abril de 2018**, no site www.bllcompras.org.br (bolsa de licitações e leilões), a licitação do tipo Menor Preço Por Item, na modalidade de Pregão ELETRÔNICO.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e suas alterações, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e no Decreto Municipal 1855/2014.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente e no site www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07/00 – 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá/MT, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo III);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- Minuta do Contrato (Anexo V);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI) – Exclusivo para microempresas ou empresas de pequeno porte;
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII);
- Declaração de não possuir em quadro servidor público (Anexo VIII).

2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação, a **“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4

97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

2.2 - O presente Processo Licitatório tem por validade: até o dia 31/12/2018.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES;

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) consórcios de empresas ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este município ou com a Administração Pública;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8666/93;

3.3 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.4 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.5 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Em até 3 dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, exclusivamente através do e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br conforme prevê o Art. 19 do Decreto nº 1855/2014.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matupá endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5

4.3 - Cabe a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.4 - No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site www.bllcompras.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5 - Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4.6 - Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal Matupá (17h00min horário de Mato Grosso).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bllcompras.org.br.

5.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Matupá ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica – conforme Art. 03 - § 5º do Decreto Federal nº 1855/2014;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6

meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório;

5.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documento de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041-3042-9909.

5.5 - Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.5.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.6 - Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bllcompras.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 1855/2014.

6.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

6.2 - A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos materiais ofertados, conforme Anexo I.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, marca, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias.

D) CATÁLOGO OU MANUAL EM PORTUGUÊS, relativos aos itens ofertados com foto, descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.

6.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.2 “C”.

6.2.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Matupá.

6.2.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.4. Os produtos deverão ser entregues no Município de Matupá.

6.3 - As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8

6.4 - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.6 - Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo a Pregoeira.

6.7 - A Pregoeira poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.7.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.8 - No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Obs: A proposta inserida inicialmente no sistema não poderá conter identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7 - DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1 - Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3 – Os lances só serão aceitos com duas casas decimais após a virgula.

7.4 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.1 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.5 - Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9

7.6 - A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

7.7 - Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.8 - Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

7.9 - Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

7.10 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.11 - Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12 - Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.12.1. Após a etapa de lances, A Pregoeira ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.13 - No caso de desconexão da Pregoeira, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal da Pregoeira aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.14 - **Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade no prazo de 24h (vinte e quatro horas) uteis,**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10

conforme documentação exigida na cláusula 8, e apresentar também a proposta readequada ao valor do lance vencedor, poderá esta comprovação dar-se mediante encaminhamento da documentação e proposta para o e-mail (atendimento@matupa.mt.gov.br), com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas em até 5 (cinco) dias úteis. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.14.1. Excepcionalmente a arrematante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

7.14.1.1. A PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão enviados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço: Av. Hermínio Ometto, nº 101 – Bairro ZE-022 na Cidade de Matupá/MT CEP: 78525-000.

7.14.1.2. No caso de envio por *e-mail*, o arrematante terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar seus originais ou cópias autenticadas.

7.15 - Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema.

7.16 - Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pela Pregoeira para o arrematante.

7.17 - Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, a Pregoeira a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.18 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.19 - Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20 - A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação dos sócios da empresa;

c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo III);



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11

- d) Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- e) Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI) – Exclusivo para microempresas ou empresas de pequeno porte;
- f) Declaração de não possuir em quadro servidor público (Anexo VIII);
- g) Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado.
- h) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório.

8.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Prova de regularidade relativa Débitos Trabalhistas Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.

Observações:

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) esta unificada com a Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União a partir da Portaria MF nº 358 de Setembro de 2014.

8.1.3 – **Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)**

- a) Prova de regularidade de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

8.1.4 – **Qualificação Técnica (Art.30)**

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, indicando claramente que a empresa tenha fornecido serviço compatível ao contratado (Modelo opcional no Anexo VIII).

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

12

8.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

9.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto 1855/2014.

9.2 - Caso a Pregoeira entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.3 - Serão desclassificadas propostas que:

a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

c) Apresentarem preços excessivos, pois o valor máximo aceito para cada ITEM é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

9.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas (horário de Mato Grosso).

10.4 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, a Pregoeira não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 - Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

11.2 - O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 13.1 “b”.

11.2.1. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

11.3 - Prestar Assistência Técnica local na vigência da garantia;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

14

11.4 - A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

12 - DO CONTRATO E MULTAS

12.1 - Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço Por Item.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.3.b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

e.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

12.5 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e Proposta da Empresa Vencedora.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

15

12.6 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.2 - Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

13.3 - Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

13.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços contratados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

13.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos são das emendas parlamentares: 30970008 - proposta de aquisição 97537.980000/1160-01, 28250007 - proposta de aquisição 97537.980000/1150-01 e 25470003 - proposta de aquisição 97537.980000/1160-02:

Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – 4490.52.000

Fonte de Recursos – 0.1.23.05.40.0

Fonte de Recursos – 0.3.23.05.40.0



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

16

14.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 550.742,08 (Quinhentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos)** conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço Por Item, máximo aceito.

15 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Matupá no prazo de 20 (vinte) dias após a contratada receber as requisições, localizado na Av. Dep. Sebastião Alves Jr. s/n – Centro.

15.2 -. Os produtos desta licitação deverão ser entregue nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

15.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 08 (Oito) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

15.4 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

15.5 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

15.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12.3 deste edital.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após liberação dos recursos e aprovação do produto pela Caixa Econômica Federal. É necessária apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante:

16.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficará arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

17

16.2 - É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

16.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Matupá, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e suas alterações, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e no Decreto Municipal 1855/2014.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

19.2 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

19.3 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);

19.4 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência com valor Máximo Aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo III);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- Minuta do Contrato (Anexo V);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI) - Exclusivo para microempresas ou empresas de pequeno porte; ;
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII);
- Declaração de não possuir em quadro servidor público (Anexo VIII).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

18

20 - DOMICILIO E FORO

20.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Matupá – MT, 14 de março de 2018.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

19

ANEXO I

EDITAL N° 018/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O presente termo de referência dispõe sobre “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**”

2 - JUSTIFICATIVA

O presente Pregão tem por objeto aquisição de equipamentos que se justificam por:

- 1.1. Substituir equipamentos com notável obsolescência;
- 1.2. Atender o setor onde há necessidade de novos equipamentos para trabalhos específicos;
- 1.3. Considerando as inovações tecnológicas apresentadas constantemente no mercado e a necessidade de renovação dos equipamentos.

Garantir atendimento integral e humanizado, sendo capaz desta forma de promover melhoria na qualidade de acesso e acolhimento da população, consolidando os princípios da Universalidade, Igualdade e Integralidade, viabilizando o desenvolvimento das atividades para diversas áreas de atendimento do Hospital Municipal do Município, proporcionando a eficiência do Serviço Público de Saúde.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº Item	Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	367370	4707	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO), DISCO RÍGIDO: MINIMO DE 500 GB. MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ. UNIDADE E DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM. TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO). TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768). MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTOES, SCROLL (COM FIO). INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA. SISTEMA OPERACIONAL: NO MINIMO	UNID.	9	2.089,00	18.801,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

20

			WINDOWS 7 PRO (64 BITS). FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES				
2	367375	227787-5	FERRO ELETRICO INDUSTRIAL COM POTÊNCIA DE ATÉ 1.300 W. COM RESERVATÓRIO EXTERNO E DESCANSO DE SILICONE. ALIMENTAÇÃO ELETRICA 110/220 VOLTS	UNID.	1	999,00	999,00
3	367385	174579-4	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM BRAÇOS E PÉS FIXOS. DEVERÁ POSSUIR ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO.	UNID.	2	1.275,50	2.551,00
4	367863	369017-2	BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL. DEVERÁ POSSUIR: BATERIA. KVO. ALARMES, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO E BOLUS.	UNID.	2	4.712,50	9.425,00
5	367391	342144-9	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL ESTRUTURA EM AÇO E COM ESTOFAMENTO. COM CONFORTO E ESTABILIDADE PARA ATÉ 120 KG.	UNID.	1	783,75	783,75
6	367392	47279-4	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) CONFECCIONADO EM MADEIRA E SEM REGULAGEM.	UNID.	1	750,00	750,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

21

7	367395	338907-3	CAMA PPP COM MOVIMENTOS DE ELEVÇÃO DO LEITO ACIONADO POR PISTÃO ATRAVÉS DE PEDAL. DORSO, PERNEIRAS, TRENDELEMBURG, REVERSO E INCLINAÇÃO DAS PERNEIRAS ACIONADOS MANUALMENTE POR SISTEMA PNEUMÁTICO. POSSUI BASE, DORSO, PERNEIRAS ARTICULADAS E ESTRADO CONFECCIONADOS EM TUBOS RETANGULARES DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXY. BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 4 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVÍVEL. TAMPO DE MATERIAL RADIO TRANSPARENTE COM GAVETA COLETORA ABAIXO DO LEITO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS DE DIÂMETRO. COM GRADES NA REGIÃO DO DORSO, INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM POLIURETANOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA.	UNID.	1	9.679,00	9.679,00
8	367409	194878-4	CARRO TÉRMICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TEMPERATURA DE ISOLAMENTO TÉRMICO, DIMENSÕES MININAS DE 1,28 X 0,63 X 1,25	UNID.	1	6.748,00	6.748,00
9	367410	423665-3	BANHO-MARIA (PARA ALIMENTOS) - POSSUI 1 BANDEJA COM CAPACIDADE DE 12 MARMITAS, AQUECIMENTO ELETRICO OU A GÁS. A ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES (MM): 530 X 670 X 990. PARA MARMITAS PADRÃO 175 X 110 X 70 MM.	UNID.	2	1.037,24	2.074,48
10	367411	148629-2	MESA PARA REFEITÓRIO CONFECCIONADO EM MADEIRA. ASSENTOS E ENCOSTOS FIXOS. DEVERÁ POSSUIR MINIMO 6, MEDINDO MIN.: 2,00 X 0,80.	UNID.	2	1.120,00	2.240,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

22

11	367174	1446	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA - ANÁLISE DE 26 PARÂMETROS, CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS (WBC), CONTAGEM TOTAL DE ERITRÓCITOS (RBC), LEITURA ESPECTROFOMÉTRICA DE HEMOGLOBINA (CIANOMETAHEMOGLOBINA) (HGB), DETERMINAÇÃO HEMATÓCRITO (HCT), DETERMINAÇÃO DE VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO (VCM), DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA DETERMINAÇÃO DE ANISOCITOSE (RDW), CONCENTRAÇÃO MÉDIA DE HEMOGLOBINA (HCM), CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA (CHCM), CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS (PLT), DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO (VPM), DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITO (PCT), DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS (PDW), CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO). SISTEMA DHSS (COMBINANDO, CITOQUÍMICA, IMPEDÂNCIA, E CITOMETRIA DE FLUXO COMO PRINCÍPIOS DE MEDIDA). DISTRIBUIÇÃO DAS AMOSTRAS PELA	UNID.	2	56.000,00	112.000,00
----	--------	------	--	-------	---	-----------	------------



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

23

			TECNOLOGIA MDSS. DOSAGEM DE HEMOGLOBINA: MÉTODO FOTOMÉTRICO. CAPACIDADE MÍNIMA 60 AMOSTRAS/HORA. ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE 30,L EM MODO CBC OU 53,L EM MODO 5 DIFF. LIMPEZA AUTOMÁTICA DA AGULHA DE ASPIRAÇÃO. SELEÇÃO DE HISTOGRAMAS PARA 12 OU 26 PARÂMETROS. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICAS. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL. LIMITES DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS. ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS. ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM. ACOMPANHA IMPRESSORA. INTERFACE RS 232 INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. BIVOLT 110/220 VOLTS.				
12	367175	149438-4	MICROPIPETA MONOCAL, COM VISOR DIGITAL, EJETOR AUTOMÁTICO E CAPACIDADE PARA VOLUME FIXO MINIMO DE 20UL	UNID.	8	117,70	941,60
13	367172	235487-0	CONTADOR MANUAL DE DELULAS- DO TIPO DIGITAL E MINIMO DE 12 TECLAS. ALIMENTAÇÃO ELETRICA 110/220 VOLTS	UNID.	1	800,00	800,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

24

14	367479	185556-5	BILIRRUBINÔMETRO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO TRANSCUTÂNEA DE BILIRRUBINA DE FORMA NÃO INVASIVA, PODENDO SER NO PRÓPRIO LEITO DO PACIENTE. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, MEDIDAS DOS NÍVEIS DE BILIRRUBINA SÉRICA EM MG/DL OU MICROMOL/L. INDICAÇÃO DIGITAL NA TELA DO INSTRUMENTO. PERMITIR OPÇÃO PARA MEDIDAS SIMPLES OU MÚLTIPLAS PARA O PACIENTE, SEM NECESSIDADE DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA CALIBRAÇÃO. NÃO EXIGIR PROCEDIMENTO DE CALIBRAÇÃO A CADA USO AUTOCALIBRAÇÃO. PERMITIR A CHECAGEM DE LEITURA PELO PRÓPRIO APARELHO, POR MEIO DE REFERENCIAS INSTALADAS NA BASE CARREGADORA. FONTE DE LUZ: LÂMPADA DE ARCO DE XENON DE IMPULSO, COM DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ DE 150.000 MEDIÇÕES. SENSORES COMPOSTOS POR FOTODIODOS DE SILICONE ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: ADAPTADOR AC E BASE DO CARREGADOR COM COMANDO DE LEITURA ACOPLADO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, PARA ATÉ 400 MEDIDAS SIMPLES COM A UNIDADE TOTALMENTE CARREGADA, COM INDICADOR DE CAIXA BAIXA DE BATERIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220 VOLTS.	UNID.	1	45.000,00	45.000,00
----	--------	----------	---	-------	---	-----------	-----------



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

25

15	367176	4352	ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS/HEMAGASÔMETRO ANALISADOR DE PH E GASES COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. POSSUI DISPLAY GRÁFICO DE 64X128 PONTOS, TECLADO ALFANUMÉRICO DE 17 TECLAS, IMPRESSORA TÉRMICA, CPU DE OITO BITS COM MEMÓRIA FLASH. PARA ROTINAS PEQUENAS. POSSUI SOFTWARE AMIGÁVEL, COM ROTINAS DE MANUTENÇÃO E TESTE. PARÂMETROS MEDIDOS: PH, PCO2, PO2 E PB. PARÂMETROS CALCULADOS: HCO3, TCO2, BE, SO2, O2CONT, SBE, SHCO3, A, AADO2, A/A. VOLUME MÍNIMO DE AMOSTRA: 80,L. POSSUI ELETRODOS DE FÁCIL MANUTENÇÃO.	UNID.	1	26.500,00	26.500,00
16	367177	4362	ANALISADOR DE ÍONS/ELETRÓLITOS - PARÂMETROS: MÍNIMO DE 03 PARÂMETROS NA+, K+? CL? ARMAZENAMENTO DE DADOS: CQ: 3 NÍVEIS? CÁLCULO DA MEDIA, DP, CV? CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA? SAÍDAS: DISPLAY ALFANUMÉRICO? IMPRESSORA TÉRMICA? PORTA SERIAL RS232C? ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220 VOLTS.	UNID.	1	22.000,00	22.000,00

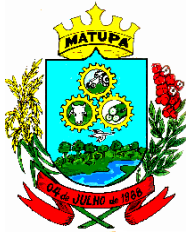


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

26

17	367183	4354	CAPELA DE FLUXO LAMINAR - EQUIPAMENTO DE FLUXO UNIDIRECIONAL VERTICAL, PARA A MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS NÃO CONTAMINADOS. FABRICADA SOB AS NORMAS ISSO 9001:2008. CONSTRUÍDA EXTERNAMENTE EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM REVESTIMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO E CÂMARA INTERNA DE TRABALHO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, E PLATAFORMA DE TRABALHO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA E SANITIZAÇÃO, PORTA FRONTAL EM VIDRO TEMPERADO COM DESLOCAMENTO VERTICAL TIPO GUILHOTINA E SISTEMA DE CONTRAPESOS QUE PERMITE PARAR EM QUALQUER PONTO DE SEU CURSO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO TIPO SIROCO, COM REGULAGEM ELETRÔNICA INTERNA DA VELOCIDADE, PARA COMPENSAR EVENTUAL PERDA DE PRESSÃO COM O DECORRER DO TEMPO DE USO, ÍNDICE DE RUÍDO MENOR QUE 67DB, SENTIDO DO FLUXO DO AR VERTICAL, FILTRO ABSOLUTO DO TIPO HEPA, PLISSADO E EMOLDURADO EM AÇO GALVANIZADO, CLASSE A3, COM EFICIÊNCIA DE 99,99% NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRAS, PRÉFILTRO PLISSADO SINTÉTICO, MOLDURA PAPELÃO, DIMENSÕES: 335 X 370 X 25MM, FILTRO HEPA: FEA 919 PLISSADO, MOLDURA GALVANIZADA. DIMENSÕES: 725 X 510 X 78, DISPLAY DIGITAL, INDICADOR DA PRESSÃO DIFERENCIAL DO FILTRO ABSOLUTO HEPA, HORÍMETRO QUE INDICA MINUTOS E HORAS CORRIDO DE FUNCIONAMENTO DA CABINE E OUTROS PARÂMETROS, OLIVA PARA GÁS, ÁGUA OU VÁCUO E TOMADA ELÉTRICA JÁ INSTALADOS NA CÂMARA DE TRABALHO, LÂMPADA GERMICIDA INSTALADA NA ÁREA DE TRABALHO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AO USUÁRIO, A MESMA SE DESLIGA AO ABRIRSE A PORTA FRONTAL DE VIDRO, ILUMINAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO COM LÂMPADA	UNID.	1	13.324,00	13.324,00
----	--------	------	--	-------	---	-----------	-----------



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

27

			FLUORESCENTE DE 20 WATTS, E LÂMPADA GERMICIDA DE 20 WATTS, CABO DE FORÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14136, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES COM BASE + RODÍZIOS: 79 X 114 X 221 CM, RECIRCULAÇÃO: 780 M3/HORA, DIM. CÂM. (CXLXA)CM: 54,5 X 88 X 60,5. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. MONOFÁSICO 110/220 VOLTS.			
--	--	--	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

28

18	367185	398475-3	BALANÇA PARA LABORATÓRIO - CAPACIDADE 3200G/ 0.1G. ALTA ESTABILIDADE. PERMITE REALIZAR LEITURAS ESTÁVEIS ATÉ MESMO SOB CONDIÇÕES AMBIENTES DESAVORÁVEIS. FUNÇÃO CONTAGEM DE PEÇAS. DISPLAY ANALÓGICO. CONVERSÃO DE UNIDADES: A CONVERSÃO ENTRE UNIDADES É REALIZADA NUM SIMPLES TOQUE DE TECLA. PRATO QUADRADO. UTILIZA MECANISMO ELETROMAGNÉTICO DE PRECISÃO. DADOS TÉCNICOS: CAPACIDADE: 3200G. LEITURA : 0.1G. REPETIBILIDADE: 0.06MG. LINEARIDADE:0.1MG. TAMANHO DO PRATO: 160 X 124 MM. AFERIDA PELO INMETRO.	UNID.	1	2.536,50	2.536,50
----	--------	----------	---	-------	---	----------	----------



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

29

19	367323	173834-8	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR RESOLVER INVERTIDO PARA 04(QUATRO)OBJETIVAS CFI 60 PLANA CROMÁTICAS DE 4X,10X,40XE 100X IMERSÃO E RETRÁTIL ;(ÓTICA INFINITA) .PLATINA DE 78X54MM ROTATIVA EM 360 GRAUS QUE PERMITA AO USUÁRIO TRABALHAR COM A MESMA EM QUALQUER POSIÇÃO E COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DE LÂMINAS AO MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOTE CURSO DE 216 MM X150 MM E QUE PERMITA A COLOCAÇÃO DE 02 (DUAS) LÂMINAS AO MESMO TEMPO;CABEÇOTE BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS COM ROTAÇÃO GRAUS E CO OPÇÃO DE MOVIMENTO 180 GRAUS PARA AS OCULARES COM AJUSTE INTERPUPILAR DE 47 MM ATÉ 75 MM ;01 PAR DE OCULARES CFI DE 10 X (CAMPO AMPLO) DE 20 MM DE CAMPO INTERPUPILAR E DIFERENTES DIOPTRIAS PARA OCULARES ; AJUSTE INDEPENDENTE DO MACRO MICROMÉTRICO COAXIAL COM AJUSTE FINO DE 0,2 MM POR ROTAÇÃO E CURSO DE 37,7 MM;MACRO MICROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARRIOT PRÓXIMO DE SEU COMANDO ; ;ILUMINAÇÃO HALÓGENA EMBUTIDA NA BASE CONTROLADO POR PLACA ELETRÔNICA.	UNID.	1	4.207,50	4.207,50
20	367327	186250-2	DEIONIZADOR COM CAPACIDADE DE 50 LITROS/HORA. ALIMENTAÇÃO ELETRICA 110/220 VOLTS.	UNID.	1	815,00	815,00
21	367329	197395-9	HOMOGENIZADOR DE SANGUE PARA HEMATOLOGIA PARA USO EM TUBOS DE ENSAIO TIPO VACUTAINER. COM CONTROLE DE VELOCIDADE E GABINETE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO PINTURA EM EPOXI. CAPACIDADE MINIMA PARA 20 TUBOS.. ACOMPANHADO DE CONTROLE DE QUANTIDADE DE SANGUE E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO	UNID.	1	934,50	934,50



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

30

			MELHOR FUNCIONAMENTO DO HOMOGENEIZADOR. ALIMENTAÇÃO COM CONTROLE DE VOLTAGEM ADAPTADO PARA 110 E 220 VOLTS.				
22	367334	107683-3	MICROPIPETA MULTICANAL, COM VISOR DIGITAL, COM EJETOR AUTOMÁTICO, E CAPACIDADE DE VOLUME VARIÁVEL 12 CANAIS.	UNID.	1	2.627,00	2.627,00
23	367336	374755-7	SUORTE DE WESTERGREEN CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO/FERRO PINTADO, COM CAPCIDADE DO MINIMO DE 10 PIPETAS DE VHS.	UNID.	2	189,95	379,90
24	367337	117419-3	AGLUTINÓSCOPIO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO PVC E ACRÍLICO. POSSUI DUAS LÂMPADAS DE FILAMENTO DE 25W, COM INTENSIDADE REGULÁVEL ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO.	UNID.	1	700,00	700,00
25	367338	349705-4	CRONÔMETRO DO TIPO PROGRESSIVO E REGRESSIVO. COM DISPLAY DIGITAL COM OS CONTADORES DIVIDIDOS EM HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS.	UNID.	1	40,90	40,90
26	367340	183186-0	BANHO MARIA - COM CAPACIDADE PARA 60 TUBOS OU SUPERIOR; TANQUE EM INOX SEM SOLDAS COM CANTOS ARRENDONDADOS (SEM AGITAÇÃO); CAPACIDADE DE 7L; TAMPA ANGULAR DE AÇO INOX TIPO CUMIEIRA COM ALÇA E ORÍFICIO PARA TERMÔMETRO; CONSTITUÍDO EM AÇO INOX, COM EXCELENTE ACABAMENTO EXTERNO; RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA; BANDEJA DE AÇO INOX PARA APOIO DA ESTANTE; ESTANTE ÚNICA EM MATERIAL PLÁSTICO PARA TUBOS DE ENSAIO COM DIÂMETRO DE 13MM E 100MM DE ALTURA; CONTROLADOR DE TEMPERATURA MICROCONTROLADO COM DISPLAY; FAIXA DE TRABALHO ENTRE 30°C E 60°C (DESDE QUE A TEMPERATURA AMBIENTE SEJA 10°C ABAIXO DA PROGRAMADA); SENSOR TIPO Pt 100; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E COM GARANTIA DO FABRICANTE. aLIMENTAÇÃO ELETRICA 110/220 VOLTS.	UNID.	2	1.360,00	2.720,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

31

27	367342	182767-7	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM FILTRO HIDROFÓBICO DO TIPO BATERIA/TIPO AID, DESTINADO A ACOPLAR AS PIPETAS PARA AUXILIAR NA ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE VOLUMES.	UNID.	2	1.071,00	2.142,00
28	367343	4351	ANALISADOR IMUNOLÓGICO - SISTEMA MULTIPARAMÉTRICO APLICADO À SOROLOGIA, IMUNOQUÍMICA, ENDOCRINOLOGIA, EMERGÊNCIA E DETECÇÃO DE ANTÍGENOS VIRAIS E BACTERIANOS COM LEITURA FINAL EM FLUORESCÊNCIA NA BANDA AZUL. CONSTITUÍDO POR DUAS SEÇÕES DIFERENTES, TENDO CADA UMA 6 POSIÇÕES DE TESTES. AS ANÁLISES PODEM SER REALIZADAS TESTE A TESTE OU EM SÉRIE. UTILIZA O PRINCÍPIO ELFA (ENZYME LINKED FLUORESCENT ASSAY), QUE COMBINA O MÉTODO ELISA COM UMA LEITURA FINAL EM FLUORESCÊNCIA. TRANSFERE AUTOMATICAMENTE OS RESULTADOS DAS ANÁLISES PARA O SISTEMA INFORMÁTICO DO LABORATÓRIO. OS REAGENTES SÃO PRÉ-CALIBRADOS. AS CURVAS DE CALIBRAÇÃO SÃO FORNECIDAS SOB A FORMA DE UM CÓDIGO-DE-BARRAS PARA CADA LOTE. OS CONES SÃO A FASE SÓLIDA DA REAÇÃO E ESTÃO SENSIBILIZADOS COM ANTÍGENOS OU ANTICORPOS. A BARRETE CONTÉM TODOS OS REAGENTES NECESSÁRIOS À REAÇÃO. OS CONES SÃO TAMBÉM O SUPORTE DE PIPETAGEM. EM CADA FASE DA REAÇÃO, ASSIM ESSES ASPIRAM E DISPENSAM OS REAGENTES. O EQUIPAMENTO PERMITE ALTA REPRODUTIBILIDADE. TESTES UNITÁRIOS, PRONTOS PARA USO, CONTROLES E CALIBRADORES PRESENTES NO KIT. NÚMERO REDUZIDO DE TESTES DESTINADOS À CALIBRAÇÃO E CONTROLES. CONES DESCARTÁVEIS PARA CADA PACIENTE GARANTINDO ASSIM, A SEGURANÇA DOS RESULTADOS. KITS COM 30 OU 60 TESTES. EQUIPAMENTO	UNID.	1	132.777,00	132.777,00

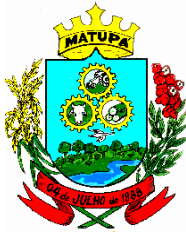


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

32

			MULTIPARAMÉTRICO COM ACESSO RANDÔMICO. INTERFACEAMENTO UNIDIRECIONAL. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ATRAVÉS DE CÓDIGO DE BARRAS. POSSUI IMPRESSORA E ACOMPANHA NO BREAK COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220 VOLTS.				
29	367712	441366-0	ELETROCARDIOGRAFO, COM 12 NUMEROS DE CANAIS, BATERIA INTERNA, TELA LCD, MEMORIA, SUPORTE COM RODIZIO, LAUDO INTERPRETATIVO	UNID.	1	7.500,00	7.500,00
30	367412	4359	GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA) - DE POTENCIA MÍNIMA DE 219/199KVA (INTERMITENTE/ CONTINUA), FATOR DE POTENCIA 0,8 INDUTIVO, DOTADP DE QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO NA TENSÃO DE 380/220VCA - 60 HZ, MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS; SISTEMA DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO; SISTEMA DE GOVERNO ELETRÔNICO OU MECÂNICO; SISTEMA DE ARREFECIMENTO; RADIADOR, VENTILADOR E BOMBA CENTRIFUGA; FILTROS DE AR TIPO SECP E ÇUBRIFICAÇÃO COM ELEMENTOS SUBSTITUIVEIS; SISTEMA ELÉTRICO: 12 OU 24 VCC DOTADO DE ALTERNADOR PARA CARGA DA BATERIA; SISTEMA DE PROTEÇÃO POR TERMÔMETRO E PRESSOSTATO: ALTA TEMPERATURA DA ÁGUA E BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO,PROVOCANDO PARA NO MOTOR NOS CASOS DE SUPERAQUECIMENTO DE ÁGUA DE ARREFECIMENTO DE BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO; SISTEMA DE PRE-AQUECIMENTO; ALTERNADOR TRIFÁSICO SEM ESCOVAS COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO; POTENCIA EM REGIME CONYINO MÍNIMO 199 KVA; POTENCIA EM REGIME INTERMITENTE EM 1H A CADA 12H DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO 219KVA; Nº DE PÓLOS/ RPM 4/1800; GRAU DE PROTEÇÃO:IP21 OU SUPERIOR; CLSSE DE ISOLAMENTO: H (180C; REGULADOR DE TENSÃO	UNID.	1	107.750,00	107.750,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

33

ELETRÔNICO PARA MAIS/ MENOS 2% EM TODA FAIXA DE CARGA; REFRIGERAÇÃO POR VENTILADOR. QUADRO DE COMANDO: TIPO MICROPROCESSADO. MEDIÇÃO ATRAVÉS DE INDICAÇÃO DIGITAL PATA TENSÃO FASE-FASE; TENSÃO FASE NEUTRO; FREQUÊNCIA CORRENTE NAS TRÊS FASES; POTENCIAS ATIVA(KW); FATOR DE POTENCIA; DATA/HORA DE FUNCIONAMENTO; CONTADOR DE PARTIDAS; TEMPERATURA DO MOTOR; TENSÃO DE BATERIA. QUADRO DE FORÇA, COM CHAVE DE TRANSFERENCIA AUTOMÁTICA REDE / GERADOR; COMANDO SELEÇÃO DE OPERAÇÕES; MANIAL AUTOMÁTICO E TESTE; SELEÇÃO DE TENSÃO RS, RT, ST,/ RN, SN, TN; COMANDO DE PARTIDA, COMANDO DE PARADA, COMANDO DE RESET, COMANDO LIGA CARGA REDE, COMANDO DESLIGA CARGA REDE, COMANDO LIGA CARGA GRUPO, COMANDO PARADA DE EMERGÊNCIA (NA UNIDADE E TIPO COGUMELO PARA O SISTEMA). SINALIZAÇÕES: LEDS INDICADORES PARA: AUTOMÁTICO/ MANUAL/ TESTE; GRUPO EM SUPERVISÃO; MODO DE OPERAÇÃO EMERGÊNCIA SELECIONADO; ALARME; FASE MEDIDA (V1 V2 OU V3); GRUPO GERADOR EM FUNCIONAMENTO; CHAVE DE GRUPO FECHADO; CHAVE DE REDE FECHADO.MENSAGEM NO DISPLAY PARA FALHA PARTIDA; FOLHA PARADA; BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE; ALTA TEMPERATURA DA ÁGUA DE ARREFECIAMENTO; TENSÃO ANORMAL; FREQUÊNCIA ANORMAL; FALHA NO PRÉ-AQUECIMENTO; SOBRECORRENTE; SOBRECARGA; CURTO- CIRCUITO: SUBTENSÃO DA BATERIA; FALHA DE CHAVES. CARREGADOR DE BATERIA: DEVERA POSSUIR UM RETIFICADOR AUTOMÁTICO COM AS SEGUINTE SCARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA, NOMINAL 12 OU 24 VCC; CORRENTE DE SAÍDA, MÁXIMA NO MPINIMO 5 A. CHAVE DE TRANSFERÊNCIA: DEVERA SER



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

34

			COMPOSTA POR UM PAR DE CONTATORES TRIPOLARES DA CAPACIDADE DE 100A, MONTADA JUNTO AO COMANDO. ACESSÓRIOS: UMA BATERIAS CHUMBO- ÁCIDO 150AH COM CABOS E TERMINAIS DE LIGAÇÃO. UM SILENCIADOR TIPO HOSPITALAR. UM TANQUE PARA COMBUSTIVEL MÍNIMO DE 200 LITROS COM TODIS OS CABOS DE INTERLIGAÇÃO. UM CONJUNTO DE MANUAIS TÉCNICOS (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO).				
31	367349	184770-8	BEBEDOURO/PURIFICADOR/REFRIGERADOR DO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES. ALIMENTAÇÃO ELETRICA 110/220 VOLTS.	UNID.	2	580,00	1.160,00
32	367376	51360-1	ESCADA DE 7 DEGRAUS CONFECCIONADO E DO TIPO ALUMINIO.	UNID.	1	162,95	162,95
33	367171	178399-8	ESTUFA DE SECAGEM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TEMPERATURA ATÉ 250°C, COM PORTA E CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS. ALIMENTAÇÃO ELETRICA 110/220 VOLTS.	UNID.	3	3.224,00	9.672,00
Total Geral:							550.742,08

O valor máximo para a proposta deste pregão não poderá ser superior a **R\$ 550.742,08 (Quinhentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**, conforme estimativa de preços.

3.2 - O valor máximo aceito para cada ITEM é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência;

3.3 – *Inserir no sistema eletrônico e entregar junto com a proposta o catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com foto, descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.*

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1. Local de Entrega

O Objeto desta Licitação terá que ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

4.1.1. O recebimento dos Equipamentos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

4.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

35

4.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

4.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 20 (Vinte) dias logo após a contratada receber as requisições, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

4.3 - O recebimento dos equipamentos/veículos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

4.3.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

4.3.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis

4.4 - Os equipamentos/veículos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

4.5 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

4.6 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

4.7 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

4.8 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

4.9 - No caso de substituição de equipamentos/veículos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

4.10. E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos/veículos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos/veículos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

4.11. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. –



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

36

atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Caberá à Licitante Vencedora:

4.12.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo/equipamento(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

4.12.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

4.12.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

4.12.4- No ato da entrega a CONTRATADA devesse fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

4.12.5 - Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.

5. DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia para com Veículo/equipamentos, respeitando os seguintes prazos:

5.1.1 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

5.1.2 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima;

5.1.3 – Assistência técnica no Estado de Mato Grosso.

6 – METODOLOGIA

6.1 - Menor preço Por Item.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

37

ANEXO II EDITAL N ° 018/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2018

Modelo Proposta

A EQUIPE DA PREGOEIRA
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 018/2018-CPL/PE
Pregão ELETRÔNICO n ° 01/2018
Edital n°. 018/2018

Prezada Pregoeira,

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca

- Valor Total: _____(valor por extenso)
- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, marca, tributos incidentes, fretes para entrega dos produtos em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- Inserir no sistema eletrônico e entregar junto com a proposta o catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com foto, descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.**
- Constar na proposta que a garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

38

ANEXO III

EDITAL Nº. 018/2018

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 01/2018

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO 01/2018

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,dede 20_____.

(data)

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

39

ANEXO IV EDITAL Nº. 018/2018 PREGAO ELETRÔNICO Nº. 01/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGAO ELETRÔNICO Nº 01/2018**, DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

40

ANEXO V EDITAL N.º 018/2018 PREGAO ELETRÔNICO N.º 01/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º -----/2017

Aos.....dias do mês de..... do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG n.º 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, n.º 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa/pessoa física devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º. _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representada por seu proprietário o Sr. _____, portador do RG _____ e CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 018/2018 do respectivo **Pregão Eletrônico n.º 01/2018**.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2018, EDITAL N.º. 018/2018**, ficando, por conseguinte os termos da



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

41

Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Por Item, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de R\$ _____ (_____).

5.1.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após liberação dos recursos e aprovação do produto pela Caixa Econômica Federal. É necessária apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco _____ Ag. Nº _____ Conta corrente
nº _____ em nome de _____.

5.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

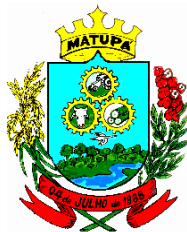
5.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

5.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.8 - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

42

6 – DOS PRODUTOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo adquirir os produtos, conforme planilha que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
Total >>>>>>						

7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos são das emendas parlamentares: 30970008 - proposta de aquisição 97537.980000/1160-01, 28250007 - proposta de aquisição 97537.980000/1150-01 e 25470003 - proposta de aquisição 97537.980000/1160-02:

Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL – 4490.52.000

Fonte de Recursos – 0.1.23.05.40.0

Fonte de Recursos – 0.3.23.05.40.0

9 – PRAZOS

9.1 – O prazo previsto para a entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, contados à partir da emissão da Ordem de Entrega pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

9.2 - A Vigência do presente contrato é até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

43

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos de sua responsabilidade;

10.3 – Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

10.4 - Os equipamentos/veículos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

10.5 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

10.6 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

10.7 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

10.8 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

10.9 - No caso de substituição de equipamentos/veículos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

10.10 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos/veículos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

10.11 - Todos os equipamentos/veículos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de ultima geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.

10.12 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) equipamento/veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

10.13 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

10.14 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

44

10.15 - No ato da entrega a CONTRATADA deveser fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

10.16 - Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e numero de serie para facilidade de controle de ativos.

10.17 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.18 - A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia para com Veículo/equipamentos, respeitando os seguintes prazos:

10.18.1 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

10.18.2 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

10.18.3 – Assistência técnica no Estado de Mato Grosso;

10.19 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.20 - A falta de quaisquer dos PRODUTOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.21 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.22 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.23 - Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.24 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

45

10.25 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.26 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n.º 8666/93;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

46

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – RESCISÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

47

15.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

15.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8 - - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

48

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, xxx de xxxxx de 20__.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

49

ANEXO VI EDITAL Nº. 018/2018 PREGAO ELETRÔNICO Nº. 01/2018

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

A Proponente _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, nos termos do Edital n.º ____/____ declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

50

ANEXO VII EDITAL Nº. 018/2018 PREGAO ELETRÔNICO Nº. 01/2018

MODELO DE ATESTADO

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa/entrega (ou executou/entregou) serviços/produtos de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

51

ANEXO VIII EDITAL Nº. 018/2018 PREGAO ELETRÔNICO Nº. 01/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM QUADRO SERVIDOR PÚBLICO

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, não possui **em seu quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado (licitante) a fiscalização dessa vedação (Ar. 18, XII da Lei 13.080/2015).

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor